



Este caderno é parte integrante da Revista da APM - Coordenação Guido Arturo Palomba - Agosto 2018 - № 304

A Medicina e o abortamento

Affonso Renato Meira



Nos diversos países em que a Medicina é ensinada, independentemente da cultura, da legislação ou da religião, os futuros médicos têm conhecimento dos diversos processos de realizar o abortamento. Para isso, é

necessário existir condições seguras de ambiente hospitalar, ser realizado exame das condições cirúrgicas da paciente, como a situação de saúde em geral e do tempo de gestação. Completadas essas condições, o

abortamento praticamente não leva a prejuízo físico algum à mulher.

Os Conselhos Regionais de Medicina, no 1º Encontro Nacional de Conselhos de Medicina, em 2013, concordaram que a Reforma do Código Penal, que aguardava votação, o que parece não ocorrer até agora, deveria afastar a ilicitude da interrupção, em uma das seguintes situações:

- 1) Quando houver risco à vida ou à saúde da gestante.
- Se a gravidez resultar da violação da dignidade sexual, ou do emprego não consentido da reprodução assistida.
- 3) Se for comprovada a anencefalia ou quando o feto padecer de graves e incuráveis anomalias que inviabilizem a vida independente, em ambos os casos atestados por dois médicos.
- Se por vontade da gestante até a 12^a semana da gestação.

Por maioria dos presentes nesse Encontro, preocupados com a ciência e com a moral médica, ficou entendido que os limites excludentes da ilicitude do abortamento previstos no Código Penal de 1940, ainda em vigor, os quais vêm sendo respeitados pelas entidades médicas, eram e são incoerentes com os compromissos humanísticos e humanitários, paradoxais à responsabilidade social e aos tratados internacionais subscritos pelo governo brasileiro.

Aprovadas essas medidas, seria possível conhecer a realidade das estatísticas sobre o abortamento, pois a atual legislação brasileira obriga a mulher que necessita ou deseja realizá-lo a procurar lugares sombrios, longe do conhecimento de familiares que poderiam auxiliá-la, nesse momento nada agradável, a superar as dificuldades. Os médicos que se dedicam a essa prática fazem-na correndo risco de penalidades legais e profissionais, não oferecendo uma medicina de boa qualidade.

A moral médica, entretanto, tem 4 princípios fundamentalistas que são observados pelos médicos que vivem à luz da Ética. São eles:

 Princípio da autonomia: enfatiza o importante papel que o paciente deve adotar na tomada de decisões, com respeito aos cuidados de sua saúde. Os médicos deverão observar a vulnerabilidade feminina, solicitando

- expressamente sua escolha e respeitando suas opiniões. Paciente algum nunca deve ser submetido a qualquer tipo de tratamento ou realização contrária à sua autorização. Em pacientes intelectualmente deficientes e no caso de crianças, o princípio da autonomia deve ser exercido pela família ou responsável legal.
- Princípio da beneficência: refere-se à obrigação ética do médico de maximizar o benefício ao doente e minimizar o prejuízo. O profissional deve ter a maior convicção e informação técnica possíveis que assegurem ser o ato médico benéfico ao paciente.

Na sociedade brasileira, em muitos momentos, a mulher se sente constrangida pelo fato de engravidar, sem ter tido esse desejo. Muitas vezes, o acontecimento é festejado e recebido com o aval da família e dos amigos. Entretanto, outras vezes o acontecimento não é bem recebido por ela mesma, pelo companheiro, seja marido ou não, pela família e pelos amigos.

Como o princípio da beneficência proíbe infligir dano deliberado, esse fato é destacado pelo Princípio da não maleficência.

- Princípio da não maleficência: estabelece que a ação do médico sempre deve causar o menor prejuízo ou agravo à saúde do paciente. Consagrado através do aforismo hipocrático primum non nocere, cuja finalidade é reduzir os efeitos adversos ou indesejáveis das ações diagnósticas e terapêuticas no ser humano.
- Princípio da justiça: estabelece como condição fundamental a equidade: obrigação ética de tratar cada indivíduo conforme o que é moralmente correto e adequado, oferecer a todos o que é devido. O médico deve atuar com imparcialidade, evitando ao máximo que aspectos sociais, culturais, religiosos, financeiros ou outros interfiram na relação médico-paciente. Os recursos devem ser equilibradamente distribuídos, com o objetivo de alcançar, com melhor eficácia, o maior número de pessoas assistidas. Não deverá ocorrer a discriminação entre pobres e ricos, como atualmente se verifica na sociedade brasileira.

Na sociedade brasileira, em muitos momentos, a mulher se sente constrangida pelo fato de engravidar, sem ter tido esse desejo. Muitas vezes, o acontecimento é festejado e recebido com o aval da família e dos amigos. Entretanto, outras vezes o acontecimento não é bem recebido por ela mesma, pelo companheiro, seja marido ou não, pela família e pelos amigos. É quando mais compreensão e apoio ela necessita, mas é quando ela menos recebe.

Isso acontece quando o companheiro ou marido a abandona ou quando o pai é desconhecido ou se nega a reconhecer o fato. Outras vezes, além dessa situação de estar sem o parceiro, a própria família expulsa a mulher grávida de casa. Em outras ocasiões, as condições econômicas dela ou da família não permitem qualquer gasto. Muitas vezes, sua vida profissional encontra-se em uma situação que não permite que abandone seus afazeres sem que tenha um prejuízo irreparável. Uma relação incestuosa, a que ocorre entre pais e filhas ou entre irmãos, como é possível ocorrer entre outros parentes, pode determinar também uma gestação constrangedora. Uma gravidez de mulher casada proveniente de relacionamento com parceiro que não o marido, ou com o marido de uma conhecida. Uma noitada com jovens, com bebidas e drogas pode

resultar em arrependimento, em uma gravidez e em grande constrangimento. Pode ser também constrangedora uma gravidez cujo parceiro seja de outra etnia, principalmente se houver diferenças físicas.

Muitas vezes, um procedimento para evitar a gestação pode falhar, levando também a mulher gestante, por várias razões, a não ter o desejo ou estar impossibilitada de engravidar.

Estas são gestações não provenientes da violência física do homem, mas da violência da sociedade.

Essas considerações precisam ser tomadas em realce quando se discutem as modificações na Legislação brasileira.

Além dessas situações, outras eventuais, criticadas pelos costumes da sociedade brasileira, são cabíveis de provocar constrangimento.

Estas são gestações não provenientes da violência física do homem, mas da violência da sociedade.

Em todos esses momentos, se arrependida por provocar o abortamento, a Igreja Católica pode lhe dar o perdão, a Igreja Universal pode lhe dar a aprovação, outras Igrejas não levam em consideração; entretanto, a Justiça brasileira lhe dá uma punição.

> Nota do autor: Na construção deste artigo, foram consultados os conteúdos de Meira, A.R. Abortion and Family Planning em Amarin Z.O. "Family Planinnig" IntechOpen, Londres, 2018; Meira, A.R. "Abortamento: Introdução e perspectivas". Novas Edições Acadêmicas, Saarbrücken, 2017; Conselho Federal de Medicina, 1° Encontro Nacional dos Conselhos de Medicina, 2013; e Beachamp, T.L.; Chhildress, J.F. "Principles of Biomedical Ethics". New York: Oxford University Press, 1984.

Affonso Renato Meira

Professor Emérito da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

As transformações do Direito brasileiro

Ruy Martins Altenfelder Silva



A constitucionalização do Direito trouxe o desafio inerente de buscar respostas não apenas para a pergunta "o que é justo?", mas para o que seria justo, digno, efetivo. (O Estado de S.Paulo, 30 de julho de 2018.)

Há 191 anos, em 11 de agosto de 1827, o Brasil instituía os dois primeiros cursos de Ciências Jurídicas e Sociais: a Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, em São Paulo (SP), e a Faculdade de Direito de Olinda (PE), posteriormente do Recife. As duas faculdades representam o berço de gerações e mais gerações que ajudaram a

definir conceitos e normas fundamentais do Direito brasileiro nos últimos dois séculos.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 representa ponto de inflexão na história do Direito brasileiro, que acarretaria transformações profundas nas décadas seguintes, chegando até os dias de hoje. Ao lado

de um aumento de garantias fundamentais por meio de regras e princípios gerais, sob os quais todo o ordenamento jurídico da sociedade deve estar regido, a Carta Magna passou a estar no centro de discussões complexas sobre a margem que deve ser dada à interpretação desses princípios - entre os quais o princípio máximo da dignidade humana, de difícil conceituação. A constitucionalização do Direito trouxe o desafio inerente de buscar respostas não apenas para a pergunta "o que é justo?", mas para o que seria justo, digno, efetivo. E isso tem impactos.

Hoje, os discípulos de Ruy Barbosa, Clóvis Beviláqua, Pontes de Miranda, Waldemar Ferreira, Goffredo da Silva Telles Jr., Haroldo Valadão, Miguel Reale e diversos outros luminares fazem avançar as Ciências Jurídicas nacionais, considerando justamente alguns desses impactos. É o caso do chamado ativismo judicial, reflexo da ampliação do poder de interpretação sobre a letra de lei, que abre espaço para tomadas de posição dos operadores do Direito em nome do bem comum. Num cenário em que juízes tomam decisões que criam jurisprudência, ao mesmo tempo que, por morosidade ou inércia, o Legislativo se vê incapaz de acompanhar a complexidade veloz da sociedade contemporânea, quem está legislando efetivamente? E o que isso diz do equilíbrio entre os Três Poderes e do conceito mesmo de governo democrático, uma vez que juízes não são eleitos, mas indicados? Quais as consequências do protagonismo crescente que magistrados, membros do Ministério Público e a classe jurídica como um todo têm assumido na condução do País nos últimos anos?

Outro tema relevante que precisa ser aprofundado é o instituto das confissões/delações premiadas, que tem origem no Direito norte-americano e é baseado em outros princípios. É um direito negocial: quem aplica o regime do cumprimento da pena é o juiz. Aqui, precisa ser revisado; vide o caso JBS, em que o Ministério Público fez tudo. A homologação foi meramente formal.

A disciplina da delação ou confissão premiada é imperiosa. As propostas precisam ser elaboradas, discutidas e enviadas aos poderes constituídos.

Em recente artigo, o procurador da República Deltan Dallagnol afirmou que é preciso coragem e perseverança, insistindo em reformas que, em meio a indesejáveis dores do parto, possam trazer um novo Brasil. E ressaltou o fato de que a corrupção suga, por meio de mais e mais impostos, a energia da produção brasileira, e, por meio de mais e mais desvios, a qualidade do serviço público (Folha de S.Paulo, 4/6).

O jornalista Roberto Pompeu de Toledo, em matéria de capa da revista Veja, fez uma radiografia precisa do tribunal que se tornou o epicentro do poder no País. O ministro Celso de Mello, decano no Supremo Tribunal Federal (STF), nomeado pelo presidente José Sarney em 1989, afirmou que em 29 anos nunca viu coisa igual e acrescentou:

"Sempre soube da existência de grupos hostis em outros tribunais, maiores, mas não na pequena comunidade que é o Supremo".

O STF tem a característica de ser composto de 11 ministros, escolhidos pelo Presidente da República, sabatinados pelo Senado e com mandato vitalício até os 75 anos de idade. É preciso reformular o sistema de sua composição. As indicações poderiam partir de listas tríplices organizadas pelos tribunais superiores (STJ, TST, TJM), pelas instituições que congregam os operadores do Direito (OAB, Ministério Público e Academias de Letras Jurídicas) e escolhidos e nomeados pelo Presidente da República com mandato de no máximo dez anos.

O STF não é Parlamento nem ministério para ter representação regional balanceada.

Celso de Mello é o único dos cinco ministros nomeados pelo presidente Sarney a permanecer no tribunal. Marco Aurélio Mello é o remanescente dos três ministros nomeados por Fernando Collor, e Gilmar Mendes o remanescente dos três nomeados por Fernando Henrique Cardoso. Dos demais, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia e Dias Toffoli foram nomeados pelo presidente Lula; Luiz Fux, Rosa Weber, Luis Roberto Barroso e Luiz Edson Fachin, pela presidente Dilma Rousseff; e Alexandre de Moraes, pelo presidente Michel Temer.

As recentes polêmicas no Supremo influenciam o comportamento de juízes. A recente decisão do desembargador Rogério Favreto, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), de libertar o ex-presidente Lula, foi, como afirmou o ex-ministro do STF Carlos Velloso, teratológica. Quem mandou prender Lula? Foi o TRF-4. O habeas corpus requerido a um juiz de plantão do próprio tribunal contra uma decisão do tribunal foi um pedido e uma decisão incabíveis.

Como se vê, as importantes transformações do Direito sugerem estudos de operadores do Direito, para o bom fortalecimento do novo regime democrático.

Nos tormentosos tempos que vivemos, é imperioso lembrar a sábia mensagem goffrediana: justiça, paz e cumprimento do dever (professor Goffredo da Silva Telles Junior, Disciplina da Convivência Humana).

Ruy Martins Altenfelder Silva

Advogado. Presidente da Academia Paulista de Letras Jurídicas (APLJ) e do Conselho Superior de Estudos Avançados (Consea/Fiesp).

Poemas em tempo de férias

Ives Gandra da Silva Martins

— T -

Quando a Nação descobre que seu mal Está nos que se dizem competentes E quando corromper é bem normal E os valores morais tornam-se ausentes;

Quando se aplaude a morte em nascituro, Que assassinar seus filhos é moderno, Pois não se vê ainda o seu futuro Que dependente está do amor materno,

Quando se pensa pouco na família E muito no gozar somente a vida. Mesmo à custa daqueles que na trilha São pisados de forma desmedida.

Não se pode falar em liberdade, Pois o mundo carece da verdade.

Jaguariúna, 01/07/2018.

- II -

Muitos pensam que os velhos são passado E precisam apenas de um apoio Para esperar a morte, que é do lado, Inúteis para os outros, como o joio.

Mal percebem que muitos destes velhos Fazem bem mais que os jovens mais robustos, Pois têm nas experiências seus espelhos E levam seu trabalho sem ter sustos.

O corpo velho, mas de jovem mente É bem mais jovem dos que jovens são, Pois age rápido e bem diferente Naquilo que os mais jovens não farão.

A pátina do tempo tem valor E nela o conhecer põe sua cor.

Jaguariúna, 08/07/2018.

- III -

Que saudades do tempo de eu menino Cujos sonhos mantenho mesmo agora, Eu sempre achei que fosse meu destino Por eles batalhar no mundo afora. Malgrado os resultados serem pobres, Não deles desistir valeu a pena, Se os fins que se propõe são eles nobres A vida bem vivida é vida plena.

Os fracassos e os erros são normais, Com vitórias a lida se entrelaça. Assim erguem-se lindas catedrais Com pedras, com tijolos e argamassa.

Embora no que faço pouco valho, Procuro tudo dar no meu trabalho.

Jaguariúna, 09/07/2018.

– I –

No tempo das caravelas Havia monstros no mar, E naufrágios nas procelas, Que não se sabe contar.

Jaguariúna, 10/07/2018.

- II -

No tempo das caravelas, Nos portos, ruas estreitas, Tinham luzes amarelas Sem brilhar e rarefeitas.

Jaguariúna, 10/07/2018.

- III -

No tempo das caravelas, Não havia mais jograis, Que cantavam pra donzelas, Nos castelos medievais.

Jaguariúna, 10/07/2018.

- IV -

No tempo dos cavaleiros, As donzelas nas sacadas, Protegidas por arqueiros, Sonhavam sonhos de fadas.

Jaguariúna, 10/07/2018.

- V -

No tempo dos cavaleiros, As liças eram mortais, Até mesmo os escudeiros Tinham lutas corporais.

– VI –

No tempo dos cavaleiros, Existiam cavalgadas E, nos cavalos, guerreiros Brandiam suas espadas.

- VII -

O tempo dos cavaleiros, Foi também o das Cruzadas, Dos nobres eram herdeiros Nas batalhas e caçadas.

- VIII -

No tempo dos cavaleiros, Eram sangrentas as guerras, Forjavam em fogareiros As lanças em suas terras.

– IX –

No tempo dos cavaleiros, Cantavam os cantadores Os seus feitos derradeiros Assim como seus amores.

– X –

No tempo dos cavaleiros, Lá sonhei ter meu destino, Tendo por meus companheiros Os meus heróis de menino.

- XI -

Quanto mais me vejo fraco, Mais em Deus eu acredito, Pois N'Ele a soberba aplaco E faço o mal ser proscrito.

Jaguariúna, 10/07/2018.

- XII -

Minha rua de eu menino Tinha, muitas vezes, bonde Nela via meu destino Que não sei onde se esconde.

Jaguariúna, 09/07/2018.

- XIII -

A noite chega bem perto, Desaparecem as luzes, O céu é um negro deserto Onde se escondem as cruzes.

Jaguariúna, 09/07/2018.

- XIV -

A noite cai bem serena A distância vejo luz, E mais distante uma antena Que bem parece uma cruz.

Jaguariúna, 02/07/2018.

– XV –

Na mesa branca da sala Eu escrevo sem parar Escritos não têm escala, Nem fronteiras como o mar.

Jaguariúna, 10/07/2018.

Ives Gandra da Silva Martins

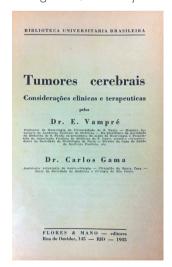
Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO. UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército – ECEME, Superior de Guerra – ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal – 1º Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e das PUCs-PR e RS, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/ Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS

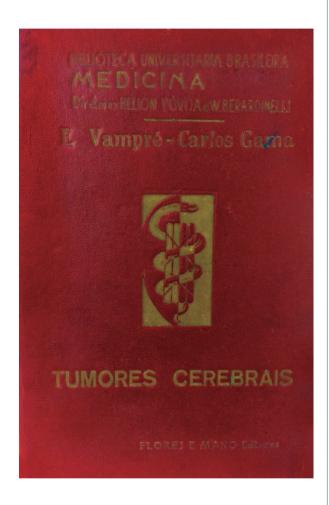


Tumores cerebrais

Tumores cerebrais, considerações clinicas e terapeuticas, obra deveras importante não somente pelas descrições clínicas completas e minudentes, mas também pela conduta terapêutica aplicada. E, mais que isso, escrita por um dos maiores neurologistas da história da Medicina brasileira, Enjolras Vampré, e seu assistente, Carlos Gama. Vampré (1885-1938) é considerado o pai da Neurologia no Estado de São Paulo. Participou de várias entidades médicas, nas quais exerceu cargos de grande destaque, como o de presidente da Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo (1921-1922), que se tornaria a atual Academia de Medicina de São Paulo (1951). Anos depois, por justa homenagem de um discípulo seu, Antonio Spina França Netto, irmão do querido e saudoso Luiz Celso Mattosinho França, tornou-se Patrono da cadeira 54.

A obra tem 156 páginas numeradas e 24 inumeradas. Editada pela Flores e Mano, 1935, capa cartonada, necessita restauro na lombada. Doado à Biblioteca da APM por Helio Begliomini, em 7 de junho de 2018.





Guido Arturo Palomba

Diretor Cultural Adjunto da APM.

Observação: todos os livros comentados aqui pertencem à Biblioteca da APM. Aos que desejarem doar livros e, principalmente, teses para esta coluna, fazer contato com Isabel, Biblioteca.

DEPARTAMENTO CULTURAL

Diretor: Ivan de Melo Araújo

Diretor Adjunto: Guido Arturo Palomba

Conselho Cultural: Duílio Crispim Farina (in memoriam)

e Alexandre Rodrigues de Souza **Cinemateca:** Wimer Bottura Júnior

Pinacoteca: Guido Arturo Palomba Museu de História da Medicina: Jorge Michalany (curador, *in memoriam*)

O **Suplemento Cultural** somente publica matérias assinadas, as quais não são de responsabilidade da Associação Paulista de Medicina.